

DIOGRANDE Digitally signed by Rodolfo Lara de Disitally signed by

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10 4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.396 - quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

4 páginas

EDIÇÃO EXTRA-I

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 02, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024. PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Angelique Mileny Ribeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022, e Edital

n. 11/2023. (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "BRASILEIRISSIMO: UMA 10RNADA MUSICAL DE IDENTIDADE E RESILIÊNCIA", contemplado conforme Processo

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.
ASSINATURAS: Mara Bethânia Gurgel de Menezes e Angelique Mileny Ribeiro.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 03, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024. PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal le Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Marina Duarte Ferreira Maidana FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022, e Edital n. 11/2023. (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), aos quais se submete este instrumento

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "VOZES (IN) VISÍVEIS - HISTÓRIAS DE RESISTÊNCIA LBT EM CAMPO GRANDE - MS", contemplado conforme Processo Administrativo

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a pas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano

ASSINATURAS: Mara Bethânia Gurgel de Menezes e Marina Duarte Ferreira Maidana.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 04, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024. PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Milena Victoria Pedrosa Cavalcanti

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022, e Edital n. 11/2023, (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), aos quais se submete este instrumento

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "MEU IRMÃO AZUL, HISTÓRIAS", contemplado conforme Processo Administrativo n. 5601/2024-03.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.865,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano. ASSINATURAS: Mara Bethânia Gurgel de Menezes e Milena Victoria Pedrosa Cavalcanti

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 05, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024 PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Bianca Rosalino de Resende.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 8º do Decreto Federal n. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022, e Edital n. 11/2023, (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), aos quais se submete este instrur

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCUITO DE LEITURAS", contemplado conforme Processo Administrativo n. 4305/2024-87. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo

totalizam o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano.

PREFEITAAdriane Barbosa Nogueira Lopes Vice-Prefeita
Vice-Preiena
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento
Secretária Munic. de Gestão Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços PúblicosEdnei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de EducaçãoLucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde
Secretário Munic. de Assistência SocialJosé Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e TurismoMara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais André de Moura Brandão
Secretário Municipal da Ĵuventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de AnhanduíFrancisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de RochedinhoSilvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
José Ferreira da Costa Neto Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Subsecretario de Defesa dos Direitos Humanos
Subsecretária de Gestão e Projetos EstratégicosCatiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
Francisco Almeida Teles Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
Diretora-Presidente da Agência Munic, de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Rerenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

... Paulo da Silva

PÁGINA 2 - quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

ASSINATURAS: Mara Bethânia Gurgel de Menezes e Bianca Rosalino de Resende

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 09, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024. PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Agente Cultural Rosely Mendonça Martinez. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art, 8º do Decreto Federal n. 11,453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar n. 195/2022, e Edital n. 11/2023, (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e

do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), aos quais se submete este instrumento OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ESCURECER AS POÉTICAS: CORPOREIDADE NA DANCA", contemplado conforme Processo Administrativo n.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 31,170,00 (trinta e um mil. cento e setenta reais). DOTAÇÃO: 2.716.000.000.13.392.0051.4051.3390480 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; 0252F - Fundo Municipal de Investimentos Culturais.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano ASSINATURAS: Mara Bethânia Gurgel de Menezes e Rosely Mendonça Martinez

CAMPO GRANDE-MS. 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO SEGES n. 233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre normas e procedimentos para a utilização do valetransporte disponibilizado através do cartão magnético e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto n. 15.004, de 6 de dezembro de 2021 e o Decreto n. 15.823, de 7 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

- Art. 1º O vale-transporte, conforme dispõe o decreto n. 15.004, de 6 de dezembro de 2021 e o Decreto n. 15.823, de 7 de fevereiro de 2024, concedido através de créditos disponibilizados nos cartões magnéticos, somente poderá ser utilizado, para uso exclusivo no deslocamento do servidor, residência-trabalho e vice-versa.
- \S 1º O vale-transporte será concedido somente quando comprovada a distância mínima de 1.000 metros, entre a residência e o local de trabalho, inclusive na complementação de seu deslocamento.
- § 2º A concessão do benefício será mediante o cadastramento do servidor municipal, através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com acesso pelo Portal do Servidor (área restrita), conforme formulário próprio, constante do anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, digitalmente, a partir das informações.
- I do endereço residencial, devidamente, atualizado junto ao Sistema de Recursos Humanos:
- II das linhas de ônibus que serão utilizadas, no deslocamento do servidor, residência-trabalho e vice-versa;
- III do cadastramento no Sistema de Recursos Humanos dos dados pessoais e funcionais
- § 3º O servidor fará jus ao benefício do vale-transporte, quando a utilização mensal for iqual ou superior ao desconto de 6% do seu venciment
- § 4º Por ser de caráter pessoal e intransferível, somente o servidor beneficiário poderá assinar o termo de compromisso e receber o cartão, que será disponibilizado pela concessionária, sendo vedado o seu recebimento por terceiros, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.
- § 5º A solicitação do vale-transporte deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 8 de cada mês, para percebimento do benefício no mês vigente.
 - Art. 2º O vale-transporte será custeado
- I pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens pessoais;
 - II pela Prefeitura Municipal, no que exceder à parcela referida no inciso anterior.
- Art. 3º A quantidade de vale-transporte a ser fornecida terá por base o número de dias úteis do mês, em expediente normal, em turnos de revezamento ou escala de serviço, inclusive para atender horas excedentes ou plantões de serviço, observando se haverá o deslocamento para residência, no intervalo de duas horas, para almoço ou
- Art. 4º O vale-transporte do servidor permite a integração temporal, conforme previsto nos artigos 1º e 2º, do Decreto n. 13.601, de 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre os critérios para utilização do benefício da integração temporal no transporte coletivo urbano no município de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. No período de até uma hora, após iniciar sua viagem, o usuário poderá pegar um segundo ônibus (desde que numa mesma direção - ida ou volta e linhas de regiões diferentes) sem pagar outra passagem. Na integração entre linhas convencionais e executivas será cobrada a diferença de tarifa, já entre a executiva e a

Art. 5º Para fins de antecipação do benefício, os créditos de vale-transporte serão

disponibilizados ao servidor, mensalmente, nos terminais e demais pontos de recarga, determinados pela Concessionária, até o último dia útil do mês anterior ao período a que

DIOGRANDE n. 7.396

Parágrafo único. A recarga poderá ser realizada, preferencialmente, a partir do dia 1º de cada més sem limite de data, e, caso tenha créditos remanescentes no cartão, a recarga será da diferença para complementar a quantidade de créditos necessários

- Art. 6º Ao servidor que fizer opção pela utilização do vale-transporte, terá o
- Art. 7º O benefício ficará suspenso durante as férias, licencas ou afastamentos a qualquer título, sendo restabelecido quando do retorno do servidor

falecimento ou qualquer ato que implique na exclusão do servidor beneficiário.

- Art. 8º O servidor, quando em afastamento previsto na lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, não poderá utilizar os créditos disponíveis no cartão, sob as penas previstas da Lei.
- Art. 9º Cabe ao servidor à responsabilidade pela atualização do endereco residencial, da mudança do local de trabalho, sempre que se fizer necessário, através da ficha de alteração, conforme formulário constante do anexo II, sob pena da suspensão do envio de créditos para recarga.
- Parágrafo único. No caso do servidor solicitar alteração dos créditos diários do cartão, do retorno de licencas ou afastamentos, será mediante declaração do motivo e justificativa no site da Prefeitura Municipal, com acesso pelo Portal do Servidor (área
- Art. 10 O cancelamento do benefício do vale-transporte será efetivado mediante solicitação do servidor, conforme formulário constante do anexo III, através do site da Prefeitura Municipal, com acesso pelo Portal do Servidor (área restrita).
- Art. 11 Em caso de extravio, perda ou roubo, a emissão de novo cartão será efetivada, com preenchimento do formulário eletrônico, através do site da Prefeitura Municipal, com acesso pelo Portal do Servidor.
- Art. 12 A atualização cadastral periódica, de caráter obrigatório, deverá ser realizada anualmente pelos servidores públicos, via internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com acesso nelo Portal do Servidor (área restrita), durante o período determinado para a realização do recadastran
- Art. 13 O Vale-transporte não utilizado durante 60 dias pelo servidor, de forma regular e diária, comprovado através de relatório mensal, bem como, com utilização inferior ao desconto mencionado no Art. 2º, o mesmo será suspenso.

Parágrafo único. Para o retorno do beneficio, o servidor encaminhará ficha de alteração de cadastramento, declarando o motivo e a justificativa; comprometendo-se a utilizar, exclusivamente, o benefício do vale-transporte, no deslocamento residência-

- Art 14 A implantação dos formulários eletrônicos no Portal do Servidor deverá ocorrer até sessenta dias, em atendimento as solicitações de cadastramento, alteração, cancelamento e segunda via do cartão.
- Art. 15 Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEGES n. 200, de 15 de dezembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI Secretária Municipal de Gestão

PREFEIIVA MUNCIPAL DE CAMPO GRANDE FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDORES Secretaria Municipal de Gestão BENEFICIÁRIOS DO VALE-TRANSPORTE CNP: 03.501.509/(0001-04)											
Servidor(a):							Ca	dastr	0:	_	7
CPF-		RG:	Óro	ão Ex	D.		Do	ta N	lasc:		
Estado Civil:		Tipo Sanauine		ator R	_		Sea				
Cargo:					Orni	in/Se	cretari	a Iri	ala).	_	_
Unidade de lo					Consult	40/50	ururur	u 12	gray.	_	_
					_			\neg		_	_
Endereço do t	rabalho:						n		Fone		
Bairro:						Ram	al:		Cep:		
Endereço resid	dencial:						n		Fone	:	
Bairro:								T	Cep:		
F-mail:					_		Celul		ccp.	_	_
E-maii:					_		Ceiui	ar:		_	_
EXPEDIENTE	NORMAL: 400	hs () 30hs () 20hs ()	ESCALA:			PLANT	ÕES: si NÄ	M()	HS E	(TRAS	SIM (
		HO	ORÁRIO E	TURN	IO DE	TRABA	ALHO				
SEMANAL	844	ATUTINO		ESDE	RTINO			N.	OTUE	OMO	
DEIVO G O'L	Entrada	Saída	Entrac		Saía		Entro		1	Said	a
Segunda-feira	: hs	: hs	: 1	15	:	hs	- :	hs		- :	hs
Terça-feira	: hs	: hs		15		hs	- :	hs		- :	hs
Quarta-feira	: hs	: hs		15		hs	- 1	hs		- 1	hs
Quinta-feira	: hs	: hs		15		hs	- 1	hs		- 1	hs
Sexta-feira	: hs	: hs		15	- :	hs	- :	hs		- :	hs
Sábado	: hs	: hs		15		hs	- :	hs		- :	hs
Domingo Feriado	: hs	: hs		15		hs hs	- :	hs			hs
Servidor (a) des					horas,		ılmoço		antar		iw (:
Informação d serem utilizado trajeto da resid	is, exclusivai	mente, pelo si	ervidor no	5	Ī					Ī	
Declaro reconh comprometeno vice-versa e qu	o-me a utilizá e estarei sujeito	-lo, exclusivam o às sanções pr	ente, no r evistas em	neu d lei pe	leslocc ilo uso	indevi	do des	te b	a pan enefic	a trab	oalho
Declaramos a								÷	_	vige	inte.
	Ca	mpo Grande	- MS,					Hor	ário:		

PÁGINA 3 - quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

K

Estado Civil:

Unidade de lotaçã

End. do trabalho

End. residencial

Cargo:

Bairro:

Bairro:

E-mail:

EXPEDIENTE

SEMANAL

Quarta-feira

Sexta-feira

Feriado

CPF.

ANEXO II À RESOLUÇÃO SEGES n.233. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Tipo Sanguineo: - Fator RE

Órgão Exp

HORÁRIO E TURNO DE TRABALHO

: hs : hs : hs

		DIOGRANDE n. 7						
_	ANEXO III À RESOLUÇÃO SEGES n.233. DE	ALDE SENEDEIDO DE AMA	_					
		1						
ř	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO						

Secretaria Municipal de Gestão CNPJ: 03.501.509/0001-06 Servidor (a): Cadastro Órgão/Secretaria (sigla) Unidade de lotação Código do cartão VT: Serial do cartão:

Nos termos da Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com as alterações da Lei Federal n. 7.619, de 30 de setembro de 1987, do Decreto Federal n. 95.247, de 17 de novembro de 1987, do Decreto Municipal n. 1.7.533 de 1º de outubro de 1997 e do Decreto Municipal n. 15.004, de 6 de dezembro de 2021 DECLARA, para os devidos fins de direito, que optou pelo cancelamento do cartão e do beneficio do VALE-IRANSPORTE. D PASSE SERVIDOR da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

9 servidor está ciente, que a qualquer tempo poderá solicitar o retorno do beneficio do vale-transpervidor, através do preenchimento do formulário específico.

assinatura do servidor(a) beneficiário(a) (nome completo)

TOMPROVANTE/PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO CARTÃO E DO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE / PASSE SERVIDOR

Á CANCELADO, NESTA DATA, SEM A DEVOLUÇÃO PARA A DIVAT / SEGES / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAR

Divisão de Vale Transporte / SEGES

Serial do cartão

O servidor desloca para a sua residência, no intervalo de 2 horas, para almoco ou iantar?

: hs

Cadastro

Sexo:

Celular:

Órgão/Secretaria (sigla):

N Fone:

Ramal:

Data Nasa

Cep:

Fone:

Cep:

PLANTÕES: SIM () HS EXTRAS: SIM

NÃO()

MOTIVO DA ALTERAÇÃO IIISTIFICATIVA:

NORMAL: 40hs () 30hs () 20hs () ESCALA:

Informação dos números das linhas de önibus o serem utilizadas, exclusivamente, pelo servidor no trajeto da residência para o trabalho e vice-versa.

Declaramos a veracidade das informações prestadas, sob as penas da leaislação viaente

Campo Grande - MS, ___

assinatura do servidor(a) beneficiário(a) assinatura e carimbo da chefia imediata

hs : hs

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Código do cartão VT



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

DO OBJETO

PARTE IV

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, combustível e emulsões necessárias para a operacionalização de Usina de Asfalto, em atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável da Região Central De Mato Grosso Do Sul - CENTRAL

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: LIEDER SILVA FEITOSA LITDA - ME

CNPJ/MF: 21.879.733/0001-18

Endereco: Avenida Mario Madeira, nº 652, Loteamento Bela Laguna, Campo Grande -

Representante: Ueder Silva Feitosa

Contatos: (67) 9 9826 - 1028

Item		Unidade		Valor			
Item	Descrição / Especificação	de Qtd.		Valor Total			
		Medida		Unitário			
-1	FORNECIMENTO DE PEDRISCO, INCLUSO	M ²	17 280	R\$ 84.00	R\$ 1.451.520.00		
•	TRANSPORTE E ENTREGA		17.200	1404,00	1.451.520,00		
2	FORNECIMENTO DE BRITA 01, INCLUSO	M ²	9 788	R\$ 85.00	R\$ 831.980.00		
-	TRANSPORTE E ENTREGA	M-	5.700	149 00,00	14001.000,00		

CENTRAL MS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMIENTO SUSTRAVIAVEL DA CENTRAL-MS.

Г	-	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA,	Mª	29.412	R\$ 79,50	R\$ 2 338 254 00
	3	INCLUSO TRANSPORTE E ENTREGA				R\$ 2.330.254,00
ı	4	FORNECIMENTO DE AREIA FINA LAVADA,	M ^a	3.150	R\$ 134,00	DO 100 100 00
		INCLUSO TRANSPORTE E ENTREGA				R\$ 422.100,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 5.043.854,00 (cinco milhões quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Razão social: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ/MF: 60.546.801/0013-12

Endereço: Rua 16, nº 82, Vila Nova Campo Grande, Campo Grande/MS

Representante: Adibe Kader Abed

Contatos: (21) 99488-4228

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	FORNECIMENTO DE CAP 30/45,INCLUSO TRANSPORTE E ENTREGA	TON	2.250	R\$ 4.710,00	R\$ 10.597.500,00
	FMILLSÕES ASEALTICAS RR-1C				
7		TON	211	R\$ 3.610,00	R\$ 759.600,00
8	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	TON	61	R\$ 3.640,00	R\$ 22.040,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 11.579.140.00 (onze milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e quarenta reais).

Razão social: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 04.420.916/0020-14

Endereco: Rua Pedro Carlos de Souza, nº 84, sala 308, Bairro Ilha de Santa Maria.

Vitória ES

Representante: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contatos: (92) 3625 - 0553

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	FORNECIMENTO DE CAP 50/70,INCLUSO TRANSPORTE E ENTREGA	TON	450	R\$ 4.700,00	R\$ 2.115.000,00

Valor total para o fornecedor; R\$ 2.115.000.00 (dois milhões cento e quinze mil reais).

PÁGINA 4 - quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 DIOGRANDE n. 7.396



Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de R\$ 18.737.994,00 (dezoito milhões setecentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não admitindo-se prorrogações.

Assinam a presente ARP: ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Presidenta do Consórcio CENTRAL MS; UEDER SILVA FEITOSA LTDA – ME, pelo representante Ueder Silva Feitosa; BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, pelo representante Adibe Kader Abed e EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pelo representante Leonardo Machado de Azevedo Vilela



AVISO PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul - CENTRAL-MS, vem a público informar a PRORROGAÇÃO do prazo em mais 8 (dias) úteis, para manifestação dos municípios consorciados e outros entes públicos interessados (limitado a 5 participantes) em participar da licitação para Registro de Preço para a futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, visando atender às necessidades dos municípios participantes

Ratifica-se as informações constantes da Intenção de Registro de Preço publicada no DIOGRANDE nº 7.378, pág. 5.

Campo Grande MS, 22 de fevereiro de 2024

VANDERLET BISTO DE OLIVERA CENTRAL - MS

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, no município de Campo CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: conson